



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

Jornal Oficial

Lei nº 194/90, de 27 de Abril de 1990 Período: 04 a 08 de Maio de 2026 Tiragem: 25 exemplares

ATOS DO PODER EXECUTIVO, LEGISLATIVO E OUTROS.

PORTARIA Nº 12/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

RESOLVE:

1 – Exonerar o Senhor LUCAS DOS SANTOS ANDRADE do cargo em comissão de COORDENADOR DE PROGRAMAS E PROJETOS AMBIENTAIS, com lotação na SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS.

2 – A presente PORTARIA opera seus efeitos a partir desta data.

Dê-se Conhecimento.
Cumpra-se.

São José do Sabugi – PB, 05 de Maio de 2026.

Emanuel de Araújo Domiciano Dantas
EMANUEL DE ARAÚJO DOMICIANO DANTAS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 013/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

RESOLVE:

1 – Nomear o Senhor LUCAS DOS SANTOS ANDRADE do cargo em comissão de DIRETOR DE FINANÇAS E TESOUREARIA, com lotação na SECRETARIA DE FINANÇAS, fazendo jus a remuneração inerente ao Cargo.

2 – A presente PORTARIA opera seus efeitos a partir desta data.

Dê-se Conhecimento.
Cumpra-se.

São José do Sabugi – PB, 04 de Maio de 2026.

Emanuel de Araújo Domiciano Dantas
EMANUEL DE ARAÚJO DOMICIANO DANTAS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 014/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

RESOLVE:

1 – Designar a Secretária de Ação Social, a Senhora NAYARA CINTHYA DE MORAIS SANTOS E SOUZA, bem como o Senhor LUCAS DOS SANTOS ANDRADE, para responderem de forma conjunta pela Administração e Finanças da Referida pasta, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de São José do Sabugi-PB.

2 – A presente PORTARIA opera seus efeitos a partir desta data.

Dê-se Conhecimento.
Cumpra-se.

São José do Sabugi – PB, 04 de Maio de 2026

Emanuel de Araújo Domiciano Dantas
EMANUEL DE ARAÚJO DOMICIANO DANTAS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 015/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

RESOLVE:

1 – Designar a Secretária de Saúde, a Senhora MARIA ELISMÁRIA DE LIMA MEDEIROS, bem como o Senhor LUCAS DOS SANTOS ANDRADE, para responderem de forma conjunta pela Administração e Finanças da Referida pasta, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de São José do Sabugi-PB.

2 – A presente PORTARIA opera seus efeitos a partir desta data.

Dê-se Conhecimento.
Cumpra-se.

São José do Sabugi – PB, 04 de Maio de 2026

Emanuel de Araújo Domiciano Dantas
EMANUEL DE ARAÚJO DOMICIANO DANTAS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 016/2026

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

RESOLVE:

1 – Designar a Secretária de Educação, a Senhora **JEANE MARIA PEREIRA DE MEDEIROS**, bem como o Senhor **LUCAS DOS SANTOS ANDRADE**, para responderem de forma conjunta pela Administração e Finanças da Referida pasta, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de São José do Sabugi-PB.

2 – A presente **PORTARIA** opera seus efeitos a partir desta data.

Dê-se Conhecimento.
Cumpra-se.

São José do Sabugi – PB, 04 de Maio de 2026.


EMANUEL DE ARAÚJO DOMICIANO DANTAS
Prefeito Municipal

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL

PARTES : MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI/PB(contratante) e RODRIGO FLÁVIO DE OLIEIRA TAVARES, CNPJ 22.222.628/0001-74 (Contratado Rescindido).

ESPÉCIE: Rescisão Unilateral do Contrato.

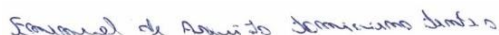
OBJETO: O presente termo tem por objeto **RESCINDIR UNILATERALMENTE** o Contrato Locação e suporte operacional de sistema para a Unidade de Pronto Atendimento Mãe Vanil, CNES 7354282 e a Clínica de Reabilitação Fisicomotora, CNES 4955536 de São José do Sabugi-PB.

BASE LEGAL : A presente rescisão contratual fundamenta-se na Cláusula oitava, do referido contrato.

DA JUSTIFICATIVA: A rescisão do contrato justifica-se em razão da necessidade da Inter operacionalização dos sistemas da Saúde, o que enseja a sua rescisão de forma **UNILATERAL** por parte da Administração Pública

DA RESCISÃO: Torna-se rescindido o referido Contrato, a partir da data da publicação, ressalvando, o pagamento de eventual pendência financeira decorrente do período já trabalhado e acompanhado do cumprimento das exigências contratuais, não subsistindo quaisquer outras obrigações entre **CONTRATANTE RESCINDENTE e CONTRATADA RESCINDIDO.**

SIGNATÁRIO:


Emanuel de Araújo Domiciano Dantas.
Contratante/Rescindente